



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2201

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Junho de 2019

EDITAL Nº 002/2019

O SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LIDIANÓPOLIS, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, **Art. 3º** (Portaria nº 142/2018):

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

2.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares urbanas e rurais, não vulneráveis (período de 5 horas).

2.2 O candidato poderá assumir até 4 turmas (vagas), num total de 20 horas semanais.

2.3 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

2.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

2.5 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

2.6 São atribuições do assistente de alfabetização:

- ✓ Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- ✓ Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- ✓ Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- ✓ Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- ✓ Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- ✓ Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- ✓ Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- ✓ Realizar as formações indicadas pelo MEC.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições acontecerão no período de **06/06/2019 e 13/06/2019** das (8h30min às 11h) e das (13h30min. às 16h00) nas dependências do Secretaria Municipal de Educação.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF (frente e verso);

III - Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura na área da Educação ou;

IV – Diploma de Pós Graduação na Área de Educação.

V– Declaração de comprovação de matrícula, no caso do candidato (a) esta cursando graduação ou pós graduação.

V – Documento comprobatório de experiência em alfabetização.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2201

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Junho de 2019

- 3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
- 3.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição
- 3.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Lidianópolis - Pr, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e rurais.

4.2 Serão consideradas os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- ✓ Ser brasileiro;
- ✓ Ter a idade mínima de 18(dezoito) anos, no ato da inscrição;
- ✓ Formação de Magistério em nível médio;
- ✓ Possuir curso superior completo ou estar cursando preferencialmente a graduação em Pedagogia ou licenciatura na área da Educação e ou Pós Graduação na Área da Educação;
- ✓ Professores efetivos da rede com disponibilidade de carga horária;
- ✓ Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura na área da Educação, ou pós graduação na área de educação;

4.3 A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado;

4.4 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Curso Superior completo em Pedagogia ou Licenciatura na área da educação.	20 pontos
Curso de Pós graduação completo	15 pontos
Cursando Pós graduação na área da Educação.	10 pontos
Cursando Pedagogia ou Licenciatura na área da Educação.	10 pontos
Experiência na área de Educação (máximo 5 anos).	03 pontos por ano, no limite de 15 pontos
Pontuação máxima	70 pontos

4.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

4.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha maior idade;
- b) Caso permaneça o empate, número de filhos.

4.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização do Departamento Municipal de Educação.

4.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

4.9 A classificação final será divulgada no dia **17/06/2019** a partir das 13h.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1 Competirá à Unidade Executora realizar a convocação dos candidatos classificados, em estrita observância à ordem classificatória, e encaminhá-los à Coordenação do Programa Mais Alfabetização para serem assistentes de alfabetização.

5.2 Os (as) outros (as) candidatos (as) que de acordo com a classificação excederam as vagas ficarão no quadro de reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa para caso de desistência ou substituição.

5.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 4.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para realizar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

5.4 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

6. DA VIGENCIA DO VOLUNTARIADO

6.1. O Candidato (a) classificado (a) será convocado (a) para assumir a vaga de assistente de alfabetização, da qual pleiteou pelo período de 06 (seis) meses.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO

7.1. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação deverá ser apresentada no ato da inscrição

Período de inscrições: **06/06 e 13/06/2019 (08h 30 às 11h - 13h 30 às 16h)**

Local: Secretaria Municipal de Educação – Biblioteca Cidadã

7.2. LOCAL DO RESULTADO FINAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2201

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Junho de 2019

Data: 17/06/2019

Horário: a partir das 13h

Local: Secretaria Municipal de Educação – Biblioteca Cidadã

Serão eliminados os candidatos que não comparecerem no dia e no horário.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

8.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Lidianópolis, 04 de Junho de 2019

Daniella Talarico de Oliveira
Secretária de Educação
Port.2.454/2019

ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA “MAIS ALFABETIZAÇÃO”		Nº
NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	
TELEFONE: ()	E-MAIL:	
RG e Órgão Expedidor		CPF:
ESCOLARIDADE:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
Possui alguma necessidade especial: () SIM () NÃO Qual?:		
Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº 001/2018 de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para assistência voluntária por tempo determinado, a ser realizado pela APMF da Escola Municipal Maria José de Andrade Moura – Ensino Fundamental e APMF da Escola Ercilia Camargo Coelho. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria.		
Data e Assinatura do Candidato:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – PARANÁ

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo – Edital nº 001/2018 Assistente de Alfabetização do Programa “Mais Alfabetização”.	Nº
Nome:	
Assinatura do Responsável pela Inscrição:	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2201

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Junho de 2019

ANEXO II



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

_____, _____,
Nome do (a) Voluntário(a) (Nacionalidade)

_____, residente e domiciliado (a) no (a): _____
(Estado Civil) (Rua/Avenida)

_____, _____,
(nº) (Complemento) (Bairro)

_____, _____, portador (a) do CPF nº _____
(Cidade) (UF) (nº)

Carteira de Identidade nº _____ / _____
(nº) (Órgão Expedidor) (UF)

pelos presentes instrumentos, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe, anualmente, sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), ciente de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

_____ de _____ de _____
(Local) (UF) (Data)

(Assinatura do Voluntário)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA

Eu _____ portador (a) do RG nº _____
_____ residente e domiciliado (a) na Rua/Av. _____
_____ nº _____, cidade de _____-PR, candidato (a) a vaga de

Assistente de Alfabetização Voluntário(a), DECLARO que tenho disponibilidade de horário para formação pedagógica referente ao programa em conformidade com as legislações pertinentes.

Declaro ainda, que tenho ciência que as formações ocorrerão fora do horário de atendimento das turmas atribuídas.

_____ - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____ portador (a) do RG nº _____
_____ classificado (a) no Processo de Seleção e Constituição do Banco de Assistente de Alfabetização Voluntário(a), Edital nº 001/2018 do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, 22/02/2018, pertencente ao Secretaria Municipal de Educação de Lidianópolis - PR, desisto da vaga a qual me foi concedida.

Declaro ainda, que tenho ciência dessa desistência.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar n°31/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO N° 2201

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Junho de 2019

_____ - PR, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Republicado por incorreção

PORTARIA N.º 2.487, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1.º - Concede ao servidor público municipal, Sr.º **ALCIDES DIAS**, matrícula n.º 200337, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERIAS MASCULINO**, licença-prêmio por assiduidade, por 3 (três) meses, a partir de 03/06/2019 com término em 31/08/2019 referente ao período aquisitivo de 01/07/2002 a 30/06/2007, de acordo com o artigo 104 da Lei Municipal n.º 041/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal N° 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO N° 2201

Lidianópolis, Terça-Feira, 04 de Junho de 2019

Poder Legislativo



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

MESA DIRETORA **Audiência Pública** **1º QUADRIMESTRE/2019**

PARECER CONCLUSIVO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59º., da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I – O Poder Executivo de Lidianópolis atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º., Parágrafo 4º., da LRF;

II – A **Audiência Pública** foi realizada na data de **28/05/2019**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Emite **PARECER APROVANDO** o cumprimento das metas apresentado nesta Audiência Pública e considerando atendidas a exigências do Artigo 9º, Parágrafo 4º., da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois essa Mesa Diretora, juntamente com a Comissão de Finanças e Orçamentos, após análise de toda a documentação apresentada em Audiência Pública, verificou-se que apresentação gráfica da receita e despesa está equilibrada e quantos o índice da **SAÚDE** ficou demonstrado que a aplicação foi de **26,26%** e na **EDUCAÇÃO** o índice de **23,79%** evidenciado que foi completado o que a lei determina. Com relação aos **GASTOS DE PESSOAL** apresenta um gasto consolidado de **51,14%**, portanto, abaixo do limite prudencial trazido na lei de responsabilidade fiscal, e dentro do limite máximo que é 54,00%, ficando o executivo orientado a tomar ações para continuar mantendo o índice dentro do limite prudencial, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal.

É nosso Parecer!

Sala das Comissões, aos **31** de **maio** de **2019**.

VEREADORES:


Antônio Augusto Maciel Filho
Presidente


Odair José Bovo
1º Secretário


Claudio Hipólito
Vice-Presidente


Dorival Coetani
2º Secretário



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, às dezenove horas (19:00), na Câmara Municipal de Lidianópolis, atendendo convocação do Presidente da Câmara, Sr. Antônio Augusto Maciel Filho, afixada em editais em órgãos públicos e comerciais. Reuniram-se em Audiência Pública os Vereadores, representantes do Executivo Municipal e comunidade em geral, em atendimento aos artigos 48 e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar 101/2000, com o objetivo de apresentar o resultado das metas do Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2019, da Gestão Pública Municipal, extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Programação Financeira do Cronograma de Desembolso e da Execução Orçamentária no exercício de 2019. Coordenou os trabalhos o Senhor Marcio Pereira da Silva, para a explanação da situação econômica e financeira do Município, o qual agradeceu aos que se fizeram presentes e explicou os objetivos desta Audiência Pública. Demonstrou a avaliação dos resultados do primeiro quadrimestre de 2019 com base nos elementos de planejamento e na execução orçamentária contabilizados pela administração. Detalhou as arrecadações do período, apresentando-as quanto às receitas tributárias, patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital. Igualmente o fez com as despesas executadas, apresentando-as por grupo: despesas correntes (pessoal e encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e outras despesas correntes) e de capital (investimentos e amortização da dívida) e ainda por departamento. Informou que de acordo com os dados contábeis obtidos, as RECEITAS ARRECADADAS foram de R\$ 5.383.604,10 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos) e as DESPESAS EXECUTADAS no período de janeiro a abril de 2019, foram de R\$ 5.494.179,83 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). Apresentou também os índices aplicados em SAÚDE, os quais atingiram 26,26% da Receita, ficando dentro do que a lei de responsabilidade fiscal exige que é de no mínimo 15%, e os limites aplicados na EDUCAÇÃO que representaram 23,79% da receita, sendo que a lei exige no mínimo 25%, explicou que o limite constitucional de 25% tem de ser apresentado ao fechamento do exercício e ainda tem as despesas com folha do 13º salário que irão somar-se ao índice ao fechamento do exercício, mas pediu atenção ao acompanhamento do referido índice ao decorrer do ano, ainda em relação a educação foi apresentado a aplicação dos recursos do FUNDEB, o qual do total dos repasses 60% tem de ser aplicado em remuneração dos profissionais do magistério, sendo que nesse primeiro quadrimestre foi aplicado 69,99%, atingindo a aplicação mínima dos recursos destinados ao FUNDEB. As DESPESAS com PESSOAL totalizaram o valor de R\$ 7.726.536,15 (sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos) acumuladas do mês 05/2018 ao mês 04/2019, explicando que de acordo com a norma legal para se apresentar esse índice usa-se um período móvel de 12(doze) meses, usando o mês base e os 11 (onze) anteriores, e uma receita corrente líquida acumulada no mesmo período, onde apresentou um valor de R\$15.107.262,42 (quinze milhões, cento e sete mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos), representando assim 51,14% da Receita corrente líquida. Feita a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre, o Sr. Marcio falou sobre a importância do cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/01. O senhor Marcio deixou espaço para eventuais questionamentos, não havendo indagações, agradeceu a atenção de todos e não havendo nada mais a tratar declarou encerrada a audiência pública, determinando que esta Ata fosse lavrada, a qual lida e achada conforme será assinada pelos presentes. Câmara Municipal de Lidianópolis, 28 de maio de 2019.


DORIVAL CAETANI
Presidente C. F.O.


LUCIANA DE JESUS MAIA
Relatora C. F.O.


ODAIR JOSÉ BOVO
Membro C. F.O.



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Audiência Pública

1º QUADRIMESTRE/2019

PARECER CONCLUSIVO

A Comissão de **FINANÇAS e ORÇAMENTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I – O Poder Executivo de Lidianópolis atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º., Parágrafo 4º., da LRF;

II – A **Audiência Pública** foi realizada na data de **28/05/2019**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Emite **PARECER APROVANDO** o cumprimento das metas apresentado nesta Audiência Pública e considerando atendidas a exigências do Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esta Comissão após análise de toda a documentação apresentada em Audiência Pública, verificou-se que a apresentação gráfica da receita e despesa está equilibrada e quantos o índice da **SAÚDE** ficou demonstrado que a aplicação foi de **26,26%** e na **EDUCAÇÃO** o índice de **23,79%** evidenciado que foi completado o que a lei determina. Com relação aos **GASTOS DE PESSOAL** apresenta um gasto consolidado de **51,14%**, portanto, abaixo do limite prudencial trazido na lei de responsabilidade fiscal, e dentro do limite máximo que é 54,00%, ficando o executivo orientado a tomar ações para continuar mantendo o índice dentro do limite prudencial, conforme determina a lei de responsabilidade fiscal.

É nosso Parecer!

Sala das Comissões, aos **31** de **maio** de **2019**

VEREADORES:


DORIVAL CAETANO
Presidente C. F.O.


LUCIANA DE JESUS MAIA
Relatora C. F.O.


ODAIR JOSÉ BOVO
Membro C. F.O.



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-Pr.
Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

EDITAL Nº 002/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, **Sr. ANTÔNIO AUGUSTO MACIEL FILHO** no uso de suas atribuições legais, Torna-se Público.

CONVIDA, toda a população do Município de Lidianópolis, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE ao 1º QUADRIMESTRE DE 2019**, de que trata o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar (Lei de Responsabilidade Fiscal) nº001/2000, de 04/05/2000, a realizar-se no dia **28 de maio de 2019, Terça-feira, as 19:00 (Dezenove horas)**, tendo por local o Plenário da Câmara de Vereadores, na Rua Juscelino Kubitscheck, 327, centro, Lidianópolis-Pr.

Esperando poder contar com a costumada atenção de Vossas Senhorias ao disposto, colhemos da oportunidade para externar os nossos protestos da mais alta estima e superior consideração.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. (27/05/2019).

ANTÔNIO A. M. FILHO
Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Saúde

"1º Quadrimestre 2019"

DIA – 28/05/2019 19:30 hs. LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL

LISTA DE PRESENÇA

NOME

ASSINATURA

Randersonil D. Romão

Cláudio José Bero

marcos Pereira do Souto

Aguedo Buzato

Paulo Costa do Souto

Proferio Rui Maia

Cardina Gheller

Isabel O. Oliveira

Antônio A. Maciel Filho

Felipe Manoel Maia Buzato

Antonio Aparecido do Souto

José Glaucio do Prado Filho

Daniel Rosa Amicarella

Luciano de Jesus Maria Buzato

Regiane S. Sampaio

JOSÉ ANTÔNIO DOMICIANO

Ana Paula Melo da Costa Domiciano

Moseley Apode Sauer

Olizângela Carvalho da Silva

Thiago Zanoni

Luciana de Jesus Maia

Denise Ferreira

LACÉCIO DA SILVA

Leiziane Burtan Flor.

Yseli Araújo de Souza

Bruna Rafaela Rosa

Felipe Buzato

● ●
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS



AUDIÊNCIA PÚBLICA

Demonstração dos Resultados do 1º Quadrimestre de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
MANDAMENTO LEGAL

Art.. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal - § 4º

BASE LEGAL

- Constituição Federal
- Lei Complementar n° 101/00 (LRF)
- Lei Federal n° 4.320/64
- Lei Orgânica do Município
- Lei Municipal PPA 2010-2019
- Lei Municipal LDO 2019
- Lei Municipal LOA 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

RECEITA TOTAL ARRECADADA – Exercício 2019

Receita Orçamentária	Prevista	Arrecadada
RECEITAS CORRENTES	5.631.000,00	5.527.983,87
Receita Tributária	280.000,00	208.867,35
Receita Contribuições	65.000,00	69.141,28
Receita Patrimonial	5.000,00	34.479,86
Receita Agropec / Serviços	30.000,00	11.022,08
Transferências Correntes	5.250.000,00	4.633.370,60
Outras receitas correntes	1.000,00	301.095,70
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	125.620,23
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	100.000,00	125.620,23
TOTAL	5.350.000,00	5.383.604,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

DESPESA TOTAL – Categoria Econômica

Grupo da Despesa	Previsão R\$	Executado R\$
3. DESPESAS CORRENTES	5.003.000,00	5.018.473,50
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	2.900.000,00	2.779.497,29
3.2 Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	2.945,59
3.3 Outras Despesas Correntes	2.100.000,00	2.236.030,62
4. DESPESAS DE CAPITAL	410.000,00	475.706,33
4.4 Investimentos	400.000,00	473.666,49
4.6 Amortização da Dívida	10.000,00	2.039,84
TOTAL	5.413.000,00	5.494.179,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Secretaria	Acumulado
Legislativo Municipal	186.672,74
Gabinete do Prefeito	86.820,62
Secretaria de Administração e Planejamento	586.516,24
Secretaria de Finanças	140.741,23
Secretaria de Saúde	1.833.049,84
Secretaria de Educação e Cultura	1.053.006,12
Secretaria de Assistência Social	240.317,68
Secretaria de Viação	428.088,24
Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca e Tur	214.475,15
Secretaria de Esportes	23.515,85
Secretaria de Obras	271.815,02
Secretaria de Urbanismo	237.501,42
Procuradoria Geral do Município	38.663,88
Controladoria Interna	40.467,59
Secretaria Municipal de Licitação e Compras	0,00
TOTAL	5.494.179,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

DESPESAS COM PESSOAL - Exercício Móvel – 05/2018 à 04/2019

Artigos 19,20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Receita Corrente Líquida	15.107.262,42
Despesa com Pessoal	7.726.536,15
Limite Máximo	54,00%
Limite Prudencial	51,30%
Percentual Aplicado	51,14%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

DESPESAS COM PESSOAL -

Comparativo do Percentual Aplicado

1º Quadrimestre 2018	53,88%
2º Quadrimestre 2018	52,29%
3º Quadrimestre 2018	50,68%
1º Quadrimestre 2019	51,14%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

DESPESAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Janeiro à Abril de 2019

Discriminação	Valor R\$
Vencimentos / Salário	121.462,42
Obrigações Patronais	26.698,63
Subvenções Sociais	13.316,00
Diárias	0,00
Material de distribuição gratuita	10.099,85
Material de Consumo	30.828,92
Serviços de Terceiros Pessoa Física	0,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.606,81
Passagens e Despesas com Locomoção	967,96
Serviços de Tecnologia da Informação	2.417,19
Indenizações e Restituições	0,00
Equipamento e Material Permanente	15.919,90
TOTAL	240.317,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Despesas por fonte – Assistência Social

Janeiro à Abril de 2019

Receita	Valor R\$
Recursos Livres	169.991,91
Proteção Social Básica (SUAS) Fonte 934	26.390,12
Proteção Social Especial Média e Alta Fonte 941	17.889,28
Qualificação da Gestão SUAS Fonte 936	2.889,73
Gestão Programa Bolsa Família	6.670,09
Termo de Adesão FEAS BENE	566,65
Termo de Adesão CEDCA FIA equipamentos	15..919,90
TOTAL	240.317,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

DESPESAS COM EDUCAÇÃO POR CATEGORIA ECÔNOMICA

Janeiro à Abril de 2019

Discriminação	Valor R\$
Remuneração / vencimentos	629.739,06
Obrigacoes patronais	140.930,36
Subvenções Sociais	10.125,00
Diárias	1.664,34
Material de Distribuição Gratuita	16.781,60
Material de Consumo	159.767,39
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	65.676,31
Serviços de Tecnologia da Informação	1.638,12
Equipamento e Material Permanente	18.234,10
TOTAL	1.053.006,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

DESPESAS COM EDUCAÇÃO POR FONTE

Janeiro à Abril de 2019

FONTE	Valor R\$
FUNDEB	660.403,08
Recursos Livres	107.374,28
Despesas Vinculadas às Receitas de Transferências 5%	129.585,58
Despesas Vinculadas às Receitas de Impostos 25%	49.392,33
Recursos FNDE	81.441,34
Recursos SEED	24.809,51
TOTAL	1.053.006,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

DESPESAS DO FUNDEB

Janeiro à Abril de 2019

FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
FUNDEB 60%	452.172,09
FUNDEB 40%	208.230,99
TOTAL	660.403,08

	Limite Mínimo	Aplicação
Remuneração dos profissionais magistério	60%	69,99%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

GASTOS COM EDUCAÇÃO

Artigo 72 da Lei Federal n°. 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Inciso II, § único do art. 1o da Lei Federal 11.494/2007

Janeiro à Abril de 2019

	Limite mínimo	Aplicação
Educação	25%	23,79%

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

PRINCIPAIS RECEITAS ARRECADADAS

Receita Orçamentária	Arrecadada
IPTU	4.608,47
IRRF	78.257,09
ITBI	80.024,22
ISS	32.094,42
TAXAS	13.883,15
FPM	2.649.837,92
ITR	2.211,03
FUNDO ESPECIAL PETROLEO	43.100,58
ICMS	789.013,65
IPVA	219.260,16
DEDUÇÃO FUNDEB	918.134,60
FUNDEB	645.974,27
Fundo Exportação	12.216,64
CIDE	5.387,16

PRINCIPAIS DESPESAS (GERAL)

Despesa	Valor
FOLHA DE PAGAMENTO	2.246.937,39
OBRIGACOES PATRONAIS	510.539,54
TRANSF. CONSORCIOS PUBLICOS	97.482,85
DIÁRIAS	22.462,55
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	257.367,10
MEDICAMENTOS/MATERIAL HOSPITALAR/ODONTO	51.411,26
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS /MERENDA ESCOLAR	85.765,02
MATERIAL DE EXPEDIENTE	39.719,42
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	6.407,88
AQUISIÇÃO DE PNEUS	61.600,50
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	130.537,84
SERV. MANUTENCAO DE VEICULOS	67.717,14
SERV. ENERGIA ELETRICA	69.731,64
SERV. AGUA E ESGOTO	12.848,24
SERV. TELECOMUNICACAO	11.480,72
SERV. MÉDICO – HOSPITALAR/LABORATORIAL	571.797,17
CONTRIBUICAO AO PASEP	57.991,55

● ●

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Receitas, Despesas e ações de Saúde
1º Quadrimestre 2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

MANDAMENTO LEGAL

Lei Complementar n° 141/2012

Art. 36, § 5° - O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

RECEITA (Base de Cálculo) – Exercício 2019

1º. Quadrimestre

Receita Orçamentária	Arrecadado
Impostos e DA	194.984,20
Transferências Constitucionais	4.590.674,00
TOTAL	4.785.658,20

Aplicação Mínima: R\$ 717.848,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

DESPESA

Discriminação	Valor R\$
Remuneração / vencimentos	503.707,91
Obrigacoes patronais	123.738,94
Diárias	12.704,74
Subvções Sociais	12.000,00
Material de Consumo	181.973,63
Transf. Consorcio publico	66.357,85
Serviços de Tecnologia da Informação	3.534,75
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	628.232,02
Equipamento e Material Permanente	298.800,00
TOTAL	1.833.049,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
DESPESAS POR FONTE DE RECURSO

FONTE	VALOR R\$
Recursos Livres	96.897,73
Saúde 15% vinculado a impostos e transferências	1.159.658,55
Atenção Básica	54.741,91
Vigilância em Saúde	11.467,87
Assistência Farmaceutica	0,00
Bloco de Investimento Fonte 518	298.800,00
Bloco de Custeio Fonte 494	211.483,78
TOTAL	1.833.049,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES DE SAÚDE

FONTE	VALOR R\$
DESPESAS COM SAÚDE	1.833.049,84
(-) Despesas custeadas com recursos vinculados à Saúde	576.493,56
Transferências do FNS/SESA	576.493,56
Outros Recursos - SUS	0,00
TOTAL	1.256.556,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

GASTOS COM SAÚDE

Emenda Constitucional n.º. 29/00 – ADCT, Artigo 77 – Constituição Federal

	Limite mínimo Constitucional	Aplicação
Saúde	15%	26,26%



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

Decreto n.º 005/2019

Autoria: MESA EXECUTIVA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 33/19 - SEGUNDA CÂMARA

EMENTA – Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Lidianópolis – Exercício de 2017 – Emissão de Parecer Prévio recomendando o julgamento pela REGULARIDADE das contas, com RESSALVA

O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Lidianópolis, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Artigo 31, § 1º e 2º da Constituição Federal, combinado com o Art.55, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o Art.286 do Regimento Interno Promulga o Seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Adota o ACÓRDÃO n.º 33/19, Processo nº 258131/18- Segunda Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e APROVA as CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado no diário oficial do município.

Sala da Presidência, 04 de junho de 2019.

ANTÔNIO AUGUSTO MACIEL FILHO
Presidente